



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Termo de Referência N° 0040845, de 11 de maio DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

- 1) Trata-se da contratação de fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, com embalagem lacrada, destinada a contemplar as ações educativas a serem desenvolvidas durante a campanha Maio Amarelo 2026, cuja descrição segue em tabela abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, com embalagem lacrada	445484	UND	1.000	0,94	R\$ 940,00

- 2) O valor total da contratação, de acordo com a cotação de preços realizada pelo setor competente, perfaz o valor global de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**
- 3) A aquisição de água mineral visa garantir condições adequadas de hidratação, conforto e bem-estar aos participantes, servidores, colaboradores e equipes envolvidas nas atividades de educação para o trânsito, contribuindo para a adequada execução das ações institucionais e para o melhor atendimento ao público participante.
- 4) A presente contratação busca, ainda, atender ao disposto no Artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece:
- 5) Art. 320: A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
- 6) Além disso, a Resolução nº 638/2016 do CONTRAN reforça que percentual da arrecadação deve ser destinado a programas de educação para o trânsito, incluindo ações educativas, campanhas de conscientização e atividades voltadas à promoção da segurança viária.
- 7) Nesse contexto, a disponibilização de água mineral durante os eventos e ações educativas integra o suporte necessário à realização das atividades de conscientização e educação para o trânsito, assegurando melhores condições operacionais e maior efetividade das iniciativas promovidas pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A educação para o trânsito constitui instrumento essencial para a promoção de uma cultura de paz, respeito e responsabilidade entre todos os usuários das vias públicas, incluindo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Em 2026, torna-se ainda mais necessário fortalecer ações educativas estruturadas, capazes de alcançar diferentes públicos de forma clara, acessível e eficaz.

Nesse contexto, a realização de ações educativas, palestras, abordagens e eventos de conscientização demanda estrutura adequada para garantir conforto, bem-estar e suporte aos participantes, colaboradores e equipes envolvidas. Assim, a disponibilização de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, mostra-se medida necessária para assegurar condições adequadas de hidratação durante a execução das atividades promovidas pela Administração Pública.

A presente contratação justifica-se, especialmente, pela necessidade de atender às ações desenvolvidas durante a campanha Maio Amarelo 2026, movimento de abrangência nacional que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para a redução de sinistros de trânsito e a preservação da vida. Durante esse período, há uma intensificação das atividades educativas, como palestras, abordagens, ações em escolas e eventos comunitários, os quais demandam suporte logístico apropriado para garantir maior efetividade e organização das iniciativas.

A disponibilização de água mineral aos participantes contribui diretamente para a permanência e o conforto do público durante os eventos, especialmente considerando as condições climáticas e o tempo de duração das atividades. Além disso, trata-se de item indispensável para assegurar condições adequadas de atendimento em ações que envolvem grande circulação de pessoas em espaços públicos.

Ressalta-se que a campanha Maio Amarelo possui relevante caráter social e educativo, exigindo planejamento e apoio operacional compatíveis com a dimensão das ações desenvolvidas. Nesse sentido, a aquisição de água mineral em copos de 200ml possibilita praticidade na distribuição, melhor acondicionamento e atendimento eficiente ao público participante.

Do ponto de vista legal, a presente contratação encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece, em seu artigo 74, que a educação para o trânsito é direito de todos e dever prioritário dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. Dessa forma, a Administração Pública deve promover e apoiar ações educativas permanentes, garantindo os meios necessários para sua adequada execução.

Diante do exposto, a aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, mostra-se imprescindível para o suporte às ações de educação para o trânsito, com destaque para a campanha Maio Amarelo 2026, assegurando melhores condições de organização, acolhimento e efetividade às iniciativas de conscientização. Tal medida contribui diretamente para o fortalecimento das ações institucionais e para a promoção de um trânsito mais seguro, humano e responsável.

A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Os valores referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, não sendo de competência do setor demandante ou do responsável pelo Termo de Referência, que recomenda a condução do processo de contratação em estrita observância às normas legais aplicáveis e à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1) A contratação justifica-se pela necessidade de dar efetividade à previsão legal presente no art. 320 do CTB de investimento em ações de educação para o trânsito, além da alta demanda do evento, com ampla participação das pessoas e envolvimento das ações.
- 2) **O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Cícero Batista de Oliveira, nº 2052, Bairro**

Alpes Suíço, Gravatá-PE

- 3) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4) Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 5) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
 - a) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL

A contratação atende às diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a compra correrão pela seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 15 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0605 MOBILIDADE URBANA

AÇÃO: 2603 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS PARA O TRÂNSITO

NATUREZA DA DESPESA: 752.001 MULTA DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS

Diretor Geral



Documento autenticado eletronicamente por **José Agostinho dos Santos, Diretor**, em 12/05/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#), a partir de .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040845** e o código CRC **7249E7DD**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Rua Cleto Campelo, 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone: